



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO 48/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2025

O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, torna público a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 para contratação do serviço abaixo especificado.

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparado pela Lei 14.133/2021, conforme art. 75, inciso IV, o qual dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

2. OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de peças e a prestação de serviços de mão de obra especializada para revisão corretiva/revisão preventiva de 250 horas da retroescavadeira, marca New Holland, modelo B80C.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente dispensa de licitação tem como objetivo a realização da revisão preventiva de 250 horas da retroescavadeira Marca New Holland, modelo B80C. Este serviço é de extrema importância para garantir a manutenção da garantia de fábrica do equipamento e deve ser realizado por empresa especializada e habilitada.

Considerando que a máquina encontra-se dentro do período de garantia estipulado pelo fabricante;

Considerando que, para fazer jus à garantia de qualidade contra defeitos mecânicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 000133/2024 - CINCATARINA, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025, é imprescindível a realização das revisões obrigatórias quando os equipamentos atingem determinada quantidade de horas registradas nos horímetros;

Considerando a relevância de manter as máquinas em perfeito estado de conservação para sua utilização nos trabalhos da Secretaria, bem como garantir a continuidade da garantia de fábrica;

Considerando que o equipamento já atingiu a quantidade de 250 (duzentos e cinquenta) horas trabalhadas.

4. DOS ITENS, QUANTITATIVOS, CARACTERÍSTICAS E VALORES MÁXIMOS:

4.1 Os itens têm suas especificações, unidades, quantidades e valores estimados no escopo conforme a planilha abaixo:

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL	181,87	181,87
2	1	UND	MICROFLEX 984 SUBSTANCIA ATIVA SISTEMA D -	274,87	274,87
3	1	UND	MICROLOGIC PREMIUM LIMP SIST INJECAO DIE	322,86	322,86
4	1	UND	AIRCON 599 INTERIOR FRESH RESOLUCAO DO S	112,77	112,77
5	1	UND	SERVIÇOS DE REVISAO	3.619,20	3.619,20
6	1	JG	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MB	174,44	174,44

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	4.686,01
----------------------------------	--------------	----------

Descrição	UN	Valor Total (R\$)
Peças para revisão	un	R\$ 1.066,81
Prestação de serviços para revisão	un	R\$ 3.619,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5. VALOR TOTAL:

5.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 4.686,01 (Quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e um centavo).

6. CONTRATADA:

EMPRESA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUCAO LTDA.
CNPJ nº 06.224.121/0019-22
Rua Paulo Zimmermann, nº 1350, Bairro Jardim Janaina
CEP 88.161-850 - Biguaçu - SC

7. PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1. A empresa contratada deverá realizar a revisão da máquina na garagem localizada na Rua Engelberto Linzmeier, nº 2505, Itaipópolis-SC, ou em local indicado na solicitação de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho, sendo informada por meio de e-mail

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal contendo número do empenho, devidamente certificado pelo órgão competente, a qual deverá ser emitida em atendimento a IN RFB nº 1234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2914/2023, de 23/02/2023, disponível no link: www.leismunicipais.com.br.

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Empresa Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada em pelo menos um dos campos denominados "Observações e/ou Dados Adicionais" da nota fiscal eletrônica, contendo o nome do banco, código da agência e número da conta corrente com dígito.

8.2.1. Caso a forma de pagamento seja por meio de boleto(s) bancário, o(s) mesmo(s) deve(m) ser emitido(s) em razão da contratada, com prazo de vencimento não inferior a 20 (vinte) dias, e deverá ser encaminhado juntamente com a Nota Fiscal.

8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

8.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Fornecedora.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. A despesa decorrente da execução do objeto está programada em dotação orçamentária prevista no orçamento municipal para o exercício de 2025:

✓ 67 - 04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00 Manutenção do Departamento de Estradas e Rodagem
1.500.0000.1000

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do serviço será pela Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, através do servidor FELIPE MATEUS CARVALHO, que deverá atestar o recebimento, observando o disposto neste instrumento, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

10.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.3. O Fiscal de Contrato será responsável, além do exposto no subitem anterior por:

- a) supervisionar o recebimento dos serviços;
- b) notificar da ocorrência da irregularidade de execução do contrato;
- c) atestar as Notas Fiscais;
- d) outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Realizar a prestação do serviço no endereço situado na garagem localizada na Rua Engelberto Linzmeier, nº 2505, Itaipópolis-SC, ou em local indicado na solicitação de fornecimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a autorização de fornecimento, devidamente assinada pelo Departamento de Compras.

b) Emitir Nota Fiscal contendo número do empenho para apresentação à CONTRATANTE, relativamente à entrega do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiadas ou prepostas, na entrega do produto contratado;
- d) Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transportes, frete, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Termo, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- e) Em fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com todos e quaisquer custos advindos ou decorrentes dos mesmos, ciente de que haverá fiscalização de Comissão designada, a qual notificará os responsáveis e, no caso de descumprimento, encaminhará os fatos para apuração em processo administrativo para aplicação de sanções e/ou multa (artigo 20, Decreto nº 2.225, de 15/10/2019).

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Comunicar, por escrito, à proponente vencedora o não aceite do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo.
- b) Comunicar, por escrito, à proponente vencedora quaisquer irregularidades verificadas no objeto prestado.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado.
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela proponente vencedora, relacionados com o objeto pactuado.
- f) Proporcionar as condições para que a proponente vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com fundamento no art. 95, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, o instrumento do contratado será substituído por nota de empenho de despesa.

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

- 14.1. Esta contratação rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

Itaipópolis, 04 de julho de 2025.

DIOGO TELES CORDEIRO
Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas